



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.: 121-01/2017

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 94.705.936/0001-61, com sede na Av. Emancipação, 615, Santa Clara do Sul/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Paulo Cezar Kohlrausch**, brasileiro, casado, portador do CPF sob n.º 364.946.150-15, residente e domiciliado em Santa Clara do Sul/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ELIVI COMERCIAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 16.491.220/0001-03, com sede na Rua Frederico Edgar Feldens, n.º 110, Bairro Hidráulica, na cidade de Lajeado/RS, neste ato representada pelo Sra. **LIARA LANSINI REGINATTO**, brasileira, casada, portadora do CPF sob n.º 638.007.300-06, residente e domiciliado na Rua Reinoldo Guilherme Hexsel, Nº 286, Bairro São Cristóvão, na cidade de Lajeado/RS, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Processo Administrativo n.º 651/2017, Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 13/2017 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – OBJETO E PREÇOS

1.1 – É objeto deste contrato a aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos para o novo berçário do município e outras escolas infantis, conforme abaixo:

ITEM Nº 15 – (QUANTIDADE 07)

Luminária de mesa

VALOR UNITÁRIO R\$ 25,90	VALOR TOTAL R\$ 181,30
---------------------------------	-------------------------------

ITEM Nº 16 – (QUANTIDADE 08)

Relógio de parede

VALOR UNITÁRIO R\$ 10,00	VALOR TOTAL R\$ 80,00
---------------------------------	------------------------------

ITEM Nº 17 – (QUANTIDADE 35)

Caixa organizadora, grande, para brinquedos

VALOR UNITÁRIO R\$ 35,90	VALOR TOTAL R\$ 1.256,50
---------------------------------	---------------------------------

ITEM Nº 20 – (QUANTIDADE 06)

Bolas coloridas de vinil 25cm

VALOR UNITÁRIO R\$ 1,99	VALOR TOTAL R\$ 11,94
--------------------------------	------------------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

ITEM Nº 22 – (QUANTIDADE 05)

Carrinhos de apoio, tipo andador

VALOR UNITÁRIO R\$ 120,00	VALOR TOTAL R\$ 600,00
----------------------------------	-------------------------------

ITEM Nº 23 – (QUANTIDADE 03)

Cavalinhos de vime ou madeira

VALOR UNITÁRIO R\$ 149,00	VALOR TOTAL R\$ 447,00
----------------------------------	-------------------------------

ITEM Nº 25 – (QUANTIDADE 03)

Móviles para chão

VALOR UNITÁRIO R\$ 159,00	VALOR TOTAL R\$ 477,00
----------------------------------	-------------------------------

ITEM Nº 26 – (QUANTIDADE 15)

Almofadas 30x30cm

VALOR UNITÁRIO R\$ 19,90	VALOR TOTAL R\$ 298,50
---------------------------------	-------------------------------

ITEM Nº 27 – (QUANTIDADE 06)

Balanços de plástico de teto

VALOR UNITÁRIO R\$ 165,00	VALOR TOTAL R\$ 990,00
----------------------------------	-------------------------------

ITEM Nº 42 – (QUANTIDADE 60)

Colheres de sobremesa com cabo de plástico

VALOR UNITÁRIO R\$ 1,90	VALOR TOTAL R\$ 114,00
--------------------------------	-------------------------------

ITEM Nº 43 – (QUANTIDADE 12)

Garfos com cabo de plástico

VALOR UNITÁRIO R\$ 2,00	VALOR TOTAL R\$ 24,00
--------------------------------	------------------------------

ITEM Nº 44 – (QUANTIDADE 12)

Facas com ponta com cabo de plástico

VALOR UNITÁRIO R\$ 2,00	VALOR TOTAL R\$ 24,00
--------------------------------	------------------------------

ITEM Nº 45 – (QUANTIDADE 12)

Colheres de sopa com cabo de plástico

VALOR UNITÁRIO R\$ 2,00	VALOR TOTAL R\$ 24,00
--------------------------------	------------------------------

ITEM Nº 46 – (QUANTIDADE 06)

Conchas de alumínio ou inox 33 cm

VALOR UNITÁRIO R\$ 13,90	VALOR TOTAL R\$ 83,40
---------------------------------	------------------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

ITEM Nº 47 – (QUANTIDADE 06)
Colheres de servir cerca de 30 cm

VALOR UNITÁRIO R\$ 13,90	VALOR TOTAL R\$ 83,40
---------------------------------	------------------------------

ITEM Nº 48 – (QUANTIDADE 15)
Jarras plásticas 2 lt

VALOR UNITÁRIO R\$ 6,80	VALOR TOTAL R\$ 102,00
--------------------------------	-------------------------------

ITEM Nº 49 – (QUANTIDADE 12)
Canecas Plásticas 300 a 400 ml

VALOR UNITÁRIO R\$ 1,95	VALOR TOTAL R\$ 23,40
--------------------------------	------------------------------

ITEM Nº 50 – (QUANTIDADE 06)
Bacias plásticas brancas redondas 24 cm diâmetro x 12 cm altura

VALOR UNITÁRIO R\$ 6,50	VALOR TOTAL R\$ 39,00
--------------------------------	------------------------------

ITEM Nº 51 – (QUANTIDADE 04)
Painéis de alumínio 23 cm de diâmetro x 11 cm de altura

VALOR UNITÁRIO R\$ 49,90	VALOR TOTAL R\$ 199,60
---------------------------------	-------------------------------

ITEM Nº 52 – (QUANTIDADE 02)
Painéis de alumínio 35 cm de diâmetro x 26 cm de altura

VALOR UNITÁRIO R\$ 79,00	VALOR TOTAL R\$ 158,00
---------------------------------	-------------------------------

ITEM Nº 53 – (QUANTIDADE 04)
Formas quadradas de alumínio 48 x 34 cm

VALOR UNITÁRIO R\$ 29,90	VALOR TOTAL R\$ 119,60
---------------------------------	-------------------------------

ITEM Nº 54 – (QUANTIDADE 04)
Painéis de 27 cm de diâmetro x 17 cm de altura

VALOR UNITÁRIO R\$ 75,00	VALOR TOTAL R\$ 300,00
---------------------------------	-------------------------------

ITEM Nº 56 – (QUANTIDADE 01)
Faca de cortar carne 32 cm com cabo plástico

VALOR UNITÁRIO R\$ 19,90	VALOR TOTAL R\$ 19,90
---------------------------------	------------------------------

ITEM Nº 57 – (QUANTIDADE 02)
Peneiras finas de plástico 12 cm

VALOR UNITÁRIO R\$ 4,90	VALOR TOTAL R\$ 9,80
--------------------------------	-----------------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

ITEM Nº 58 – (QUANTIDADE 01)

Garrafa térmica 2 lt

VALOR UNITÁRIO R\$ 79,90	VALOR TOTAL R\$ 79,90
---------------------------------	------------------------------

ITEM Nº 59 – (QUANTIDADE 03)

Caixas para hortifruti 55,5 x 31 x 36 cm

VALOR UNITÁRIO R\$ 49,90	VALOR TOTAL R\$ 149,70
---------------------------------	-------------------------------

ITEM Nº 60 – (QUANTIDADE 03)

Caixas plásticas quadradas 10 lt com tampa

VALOR UNITÁRIO R\$ 12,00	VALOR TOTAL R\$ 36,00
---------------------------------	------------------------------

ITEM Nº 61 – (QUANTIDADE 04)

Viandas térmica com tampa 1,5 lt com 1 divisória no meio

VALOR UNITÁRIO R\$ 59,90	VALOR TOTAL R\$ 239,60
---------------------------------	-------------------------------

ITEM Nº 62 – (QUANTIDADE 01)

Amassador de batata com cabo de polipropileno 8,4x8,4x28

VALOR UNITÁRIO R\$ 14,90	VALOR TOTAL R\$ 14,90
---------------------------------	------------------------------

ITEM Nº 63 – (QUANTIDADE 01)

Ralador de inox 4 faces 23 cm

VALOR UNITÁRIO R\$ 9,90	VALOR TOTAL R\$ 9,90
--------------------------------	-----------------------------

ITEM Nº 64 – (QUANTIDADE 06)

Bandejas plásticas brancas quadradas brancas 30 x 20 cm

VALOR UNITÁRIO R\$ 5,90	VALOR TOTAL R\$ 35,40
--------------------------------	------------------------------

ITEM Nº 65 – (QUANTIDADE 06)

Bandejas plásticas brancas quadradas brancas 41 x 28 cm

VALOR UNITÁRIO R\$ 4,90	VALOR TOTAL R\$ 29,40
--------------------------------	------------------------------

ITEM Nº 66 – (QUANTIDADE 02)

Lixeiras plásticas com tampa com pedal 60 litros

VALOR UNITÁRIO R\$ 149,90	VALOR TOTAL R\$ 299,80
----------------------------------	-------------------------------

ITEM Nº 67 – (QUANTIDADE 01)

Escorredor de louca de aço cromado ou inox c/cerca de 44x34x17cm

VALOR UNITÁRIO R\$ 39,90	VALOR TOTAL R\$ 39,90
---------------------------------	------------------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

ITEM Nº 69 – (QUANTIDADE 01)

Escumadeira industrial 54 cm

VALOR UNITÁRIO R\$ 19,90	VALOR TOTAL R\$ 19,90
---------------------------------	------------------------------

CLAUSULA II - DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

2.1 - A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais, obedecendo todas as especificações mencionadas neste Edital, no prazo de até 20 (vinte) dias da assinatura do presente contrato e será recebido por funcionário responsável da Secretaria de Educação, o qual ficará encarregado pela conferência.

2.2 - O presente contrato terá vigência a contar de sua assinatura até o cumprimento total do objeto, o qual não deverá passar de 90 dias.

3.2 – Caso haja necessidade de prorrogação do contrato, o mesmo pode ser feito mediante solicitação prévia.

CLÁUSULA III - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO

3.1 - O preço dos materiais está descrito conforme tabela do item 1.1.

3.1.1 - O Município pagará a **CONTRATADA** o **valor total** de **R\$ 6.620,74** (seis mil, seiscentos e vinte reais e setenta e quatro centavos).

3.2 – O pagamento será feito em até 10 (dez) dias após a entrega, mediante apresentação das devidas notas fiscais.

3.3 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (762.2 e 757.5)

CLÁUSULA IV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 - Na vigência do presente Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

4.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a contratada tenha concorrido.

4.1.2 - Aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:

a) Quando os serviços não forem executados de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato;

b) Quando se negar a corrigir deficiências ou se negar a refazer os serviços solicitados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA DO SUL**;

c) Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;

d) Pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

4.1.3 - Aplicação de multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do Valor do Contrato, por dia de atraso na solução de um problema, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), sempre que objeto de um chamado, ou fração, que exceder os prazos previstos na prestação dos serviços.

4.1.4 - A não observância do prazo de INICIO DOS SERVIÇOS, implicará multa de dois por cento (2%) sobre o valor total do CONTRATO.

4.1.5 - Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida.

4.1.6 - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave.

4.2 - Para efeito das sanções previstas nas alíneas **4.1.1**, **4.1.5** e **4.1.6** fica a exclusivo critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA DO SUL, RS a definição do que sejam “*pequenas irregularidades*”, “*gravidade da falta cometida*” e “*falta grave*”, sem prejuízo do que estipulam os Arts. 87 e 88 e incisos da Lei 8666/93.

4.3 - No caso de aplicação de multa, a adjudicatária será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Tesouraria.

Parágrafo Único - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.4 - As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providências por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA DO SUL, RS na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovado.

4.5 - Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei.

CLÁUSULA V - DA RESCISÃO DO CONTRATO

5.1 - A contratação decorrente deste instrumento poderá ser rescindida nos seguintes casos:

5.1.1 - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor do fornecimento efetuado, até a data da ordem de paralisação do mesmo, excluído o montante das multas a pagar.

5.1.2 - Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA DO SUL, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à adjudicatária direito à indenização, quando esta:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Não recolher no prazo determinado as multas impostas e;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

c) Transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - A CONTRATADA realizará a entrega do objeto para o MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, os quais serão recebidos em perfeitas condições de uso e funcionamento.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste Instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes, o edital do CONVITE e a Proposta da CONTRATADA.

7.2 - Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama, ou fax, na sede dos contratantes.

7.3 - Aplica-se no que couberem os Art. 77, 78, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

É competente, o Foro da Comarca de Lajeado/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, formam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 24 de maio de 2017.

Município de Santa Clara do Sul
Paulo Cezar Kohlrausch
Prefeito

Elivi Comercial LTDA - ME
Liara Lansini Reginatto
Sócia-Responsável

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF

Nome:
CPF